



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2657/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, no **Centro de Lazer, Recreação e Desporto “Deputado Ricardo Izar”**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 040 de 31 de outubro de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 039 de 28 de setembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante competente processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público, denominado de **Quiosque Central da Represa**, localizado em área do Centro de Lazer, Recreação e Desporto “Deputado Ricardo Izar”, situado no KM 1, da Rodovia Antônio Ricardo de Toledo – Tabapuã/Olimpia, no Município de Tabapuã.

§ 1º O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação, mediante autorização do Legislativo.

Art. 2º - A concessão visa uma das medidas de revitalização do Centro de Lazer, Recreação e Desporto “Deputado Ricardo Izar”, nos termos do Edital de Licitação e respectivo Contrato celebrado, para fins de exploração comercial, objetivando acrescentar no local outra atração turística.

Art. 3º - As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

